DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIA INADMITIDA

Aos dias 15 do mês de setembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n.179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

 Relação de EXTRATO DE DENÚNCIA INADMITIDA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC):

29/2023 – SC
MARIA LUIZA NUNES CARITÁ
Chapa 2
Aproveitamento de material de campanha anterior ou preexistente

Motivo da inadmissão: Ausência de prova do aproveitamento de material de campanha anterior ou preexistente pela chapa denunciada (requisito para admissão da denúncia previsto no art. 66, V, da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019)

A denunciante terá o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67, § 5°, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

SILVIO HICKEL DO PRADO

Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC

Documento assinado digitalmente

SILVIO HICKEL DO PRADO

Data: 15/09/2023 16:20:24-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br